**GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 10.512.581/0001-02

NIRE Nº 333.0028908-9

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA

### 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA DA GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.

**REALIZADA EM [=] DE JULHO 2021**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada às [=] horas do dia [=] de julho de 2021, de forma **exclusivamente digital**, nos termos da Instrução CVM nº 625 (“ICVM 625”), coordenada pela Gaster Participações S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), localizada na Rua Rainha Guilhermina, nº 75, CEP 22.441-120, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO:** Foidispensada, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A. (“Debenturistas”, “Debêntures” e “3ª Emissão”, respectivamente), cujo “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A.” foi celebrada em 13 de novembro de 2017, conforme posteriormente aditada (“Escritura de Emissão”).
3. **PRESENÇA:** Presentes, conforme se verifica da Lista de Presença anexa à presente ata, os representantes dos Debenturistas titulares de 100% das Debêntures em circulação. Presentes ainda os representantes da Companhia, nos termos do seu Estatuto Social, os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 2ª Emissão (“Agente Fiduciário”), bem como o Sr. Antônio José de Almeida Carneiro, a Sra. Maria Lucia Boardman Carneiro e os representantes da SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda. e do Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (“Fundo”).
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antônio José de Almeida Carneiro e secretariados pelo Sr. [=].
5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após a prestação dos devidos esclarecimentos relacionados à ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias, sem quaisquer restrições ou ressalvas:
   1. Prorrogar a Data de Vencimento, conforme definida na Cláusula 6.12 da Escritura de Emissão, de 23 de janeiro de 2022 para [=] de [=] de [=], para fins da amortização integral do saldo remanescente do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, com a consequente modificação dos cronogramas de pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração previstos nas Cláusulas 6.13 e 6.14.2 da Escritura de Emissão. Em razão da deliberação ora aprovada, a Cláusula 6.12 da Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

*“6.12. Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de [=] ([=]) anos, contado da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em [=] de [=] de [=] ("Data de Vencimento").”*

* 1. Alterar a Cláusula 6.13 da Escritura de Emissão de modo que o Valor Nominal Unitário das Debêntures seja amortizado em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma: (i) [parcela equivalente a [=]% do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures devida em [=]/07/2021; e (ii) o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures devido na Data de Vencimento. Em razão da presente alteração, a Cláusula 6.13 da Escritura de Emissão passará a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação: [**nota:** confirmar redação com agente fiduciário]

*“6.13. Pagamento do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Antecipada Facultativa ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 2 (duas) parcelas, conforme exposto abaixo:”* [**nota:** confirmar tabela e valores com agente fiduciário]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Parcela* | *Data de Amortização* | *Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser amortizado* |
| *1* | *[=]/07/2021* | *[=]* |
| *2* | *Data de Vencimento* | *100,0000* |

* 1. Alterar o *caput* da Cláusula 6.14.2 Escritura de Emissão para refletir o novo cronograma de pagamento da Remuneração, assim como retificar o erro material da definição dos termos da fórmula do FatorJuros, que passarão a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

*“6.14.2. juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado* *das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes à taxa de 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização antecipada das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em 2 (duas) parcelas, a primeira em [=]/07/2021 e a segunda na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:”*

*“*

*Onde:*

*Taxa = 9,5000  
DP = número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo “DP” um número inteiro;”*

* 1. Aprovar que as Debêntures passarão a contar com as seguintes garantias, as quais serão compartilhadas com a Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Gaster Participações S.A. (“2ª Emissão”) cuja formalização se dará através da celebração de contrato de compartilhamento de garantias, e de aditamentos aos seguintes instrumentos: (i) Instrumento Particular [...], conforme aditado (“Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest”); (ii) [...], conforme aditado (“Alienação Fiduciária de Ações João Fortes”); (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101 (conforme termo definido na Escritura da 2ª Emissão); (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 201 (conforme termo definido na Escritura da 2ª Emissão); (v) Alienação Fiduciária de Cotas FIDC (conforme termo definido na Escritura da 2ª Emissão); (vi) Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar (conforme termo definido na Escritura da 2ª Emissão); e (vii) [...], conforme aditado (“Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova”) (em conjunto, as “Garantias”). Para fins de esclarecimento, as Garantias passarão a garantir tanto as obrigações garantidas da 2ª Emissão, quanto as obrigações garantidas da 3ª Emissão, sendo certo que, o pagamento das obrigações garantidas da 2ª Emissão terá prioridade em relação ao pagamento das obrigações garantidas da 3ª Emissão, de modo que, mediante a ocorrência, de forma cumulativa, do vencimento (seja vencimento antecipado ou vencimento final nas respectivas datas de vencimento) das debêntures da 2ª Emissão e das debêntures da 3ª Emissão, sem a realização dos respectivos pagamentos, o produto da excussão das Garantias será aplicado, primeiramente, para a quitação das debêntures da 2ª Emissão e o, saldo, se houver, será aplicado para a quitação das debêntures da 3º Emissão, exceto se de outra forma expressamente aprovado pelos debenturistas da 2ª Emissão e da 3ª Emissão, em sede de assembleias gerais de debenturistas.
  2. Tendo em vista a deliberação aprovada no item 5.4 acima, aprovar a inclusão da Cláusula 6.27 à Escritura de Emissão, de forma a refletir o compartilhamento das Garantias com a 2ª Emissão, conforme aprovado no item 5.4 acima, com a seguinte redação:

*“6.27. Garantias. As Debêntures conta com as garantias, nos termos dos seguintes instrumentos:* (i) Instrumento Particular [...], conforme aditado (“Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest”); (ii) Alienação Fiduciária de Ações João Fortes; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 201; (v) Alienação Fiduciária de Cotas FIDC; (vi) Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar e (vii) [...], conforme aditado (“Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova”), (em conjunto, as “*Garantias”), as quais são compartilhadas com a Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória da Gaster Participações S.A. (“2º Emissão”), sendo certo que o pagamento das obrigações garantidas da 2º Emissão terá prioridade em relação ao pagamento das Obrigações Garantidas desta Emissão, de modo que, mediante a ocorrência, de forma cumulativa, do vencimento (seja vencimento antecipado ou vencimento final nas respectivas datas de vencimento) das debêntures da 2º Emissão e das Debêntures desta Emissão, sem a realização dos respectivos pagamentos, o produto da excussão das Garantias será aplicado, primeiramente, para a quitação das debêntures da 2º Emissão e o, saldo, se houver, será aplicado para a quitação das Debêntures desta Emissão, exceto se de outra forma expressamente aprovado pelos debenturistas da 2ª Emissão e desta Emissão, em sede de assembleia geral de debenturistas, conforme previsto nos respectivos Contratos de Garantia, sendo o compartilhamento das Garantias formalizado, através do Contrato de Compartilhamento de Garantias celebrado nesta data entre a Emissora, o agente fiduciário da 2ª Emissão, conforme autorizado pelos debenturistas da 2ª Emissão, na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em [...] de julho de 2021 e dos instrumentos particulares de aditamentos, às respectivas Garantias.”*

*6.27.1* Alienação Fiduciária de Ações Shopinvest. (reproduzir descrição constante da 2ª Emissão)

6.27.1.1 Considerando o valor patrimonial das Ações Shopinvest conforme demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 da Shopinvest, o valor das Ações Shopinvest é de R$ [.] representando [.]% do valor total da Emissão e [.]% do valor total da 2ª Emissão.

*6.27.2* Alienação Fiduciária de Ações João Fortes. (reproduzir descrição constante da 2ª Emissão)

6.27.2.1 Considerando a média das últimas 60 cotações de fechamento das Ações João Fortes na B3 anteriores à data de celebração do presente Aditamento, o valor das Ações João Fortes é de R$ [.] representando [.]% do valor total da Emissão e [.]% do valor total da 2ª Emissão.

*6.27.3* Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 101. (reproduzir descrição constante da 2ª Emissão)

6.27.3.1 Nos termos do Laudo de Avaliação (...) o valor de venda do Imóvel Apartamento 101 é de R$ [.] representando [.]% do valor total da Emissão e [.]% do valor total da 2ª Emissão.

*6.27.4* Alienação Fiduciária de Imóvel Apartamento 201. (reproduzir descrição constante da 2ª Emissão)

6.27.4.1 Nos termos do Laudo de Avaliação (...) o valor de venda do Imóvel Apartamento 201 é de R$ [.] representando [.]% do valor total da Emissão e [.]% do valor total da 2ª Emissão.

*6.27.5* Alienação Fiduciária de Cotas FIDC. (reproduzir descrição constante da 2ª Emissão)

6.27.5.1 Considerando o valor da cota FIDC conforme demonstrações financeiras do FIDC de 30 de junho de 2021, o valor das cotas FIDC é de R$ [.] representando [.]% do valor total da Emissão e [.]% do valor total da 2ª Emissão.

*6.27.6* Alienação Fiduciária de Cotas Sobrapar. (reproduzir descrição constante da 2ª Emissão)

6.27.6.1 Considerando o valor patrimonial das Cotas Sobrapar conforme demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 da Sobrapar, o valor das Cotas Sobrapar é de R$ [.] representando [.]% do valor total da Emissão e [.]% do valor total da 2ª Emissão.

*6.27.7* Alienação Fiduciária de Cotas Ponte Nova. (reproduzir descrição constante da 2ª Emissão)

6.27.7.1 Considerando o valor patrimonial das Cotas Ponte Nova conforme demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020 da Ponte Nova, o valor das Cotas Ponte Nova é de R$ [.] representando [.]% do valor total da Emissão e [.]% do valor total da 2ª Emissão.

* 1. Consignar que, após a constituição das Garantias, as Debêntures deixarão de ser da espécie “quirografária” e passarão a ser da espécie “com garantia real”. Dessa forma, o nome da Escritura de Emissão será alterado para “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A.”.
  2. Incluir a SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda. (SP: somente a SOBRAPAR? Shoppinvest, João Fortes, FIDC, Ponte Nova?), o Sr. Antônio José de Almeida Carneiro e a Sra. Maria Lucia Boardman Carneiro como partes intervenientes anuentes da Escritura da Emissão, tendo em vista as Garantias prestadas no âmbito da 3ª Emissão, conforme aprovado no item 5.4 acima. Em razão disso, alterar o Preâmbulo, o item XIII da Cláusula 6.25.1 e a Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão para refletir a inclusão da SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda., do Sr. Antônio José de Almeida Carneiro e da Sra. Maria Lucia Boardman Carneiro como partes intervenientes anuentes da Escritura da Emissão. **Nota Pavarini:** relacionar todas as autorizações para constituição das Garantias (reunião de diretoria e/ou AGEs), que deverão constar do Aditamento à Escritura e dos Aditamentos aos instrumentos de Garantias. Favor encaminhar os respectivos Instrumentos Societários.
  3. Consignar que, em razão da constituição das Garantias, serão alteradas, excluídas, incluídas e/ou renumeradas, conforme o caso, o Preâmbulo e as Cláusulas 1 (Autorização), 2 (Requisitos), 5 (Características da Oferta), 6 (Características da Emissão e das Debêntures), 7 (Obrigações Adicionais da Companhia), 8 (Agente Fiduciário), 9 (Assembleia Geral de Debenturistas), 10 (Declarações da Companhia), 11 (Despesas) e 12 (Comunicações) da Escritura de Emissão.
  4. Em razão das deliberações aprovadas acima, autorizar o aditamento e consolidação da Escritura de Emissão assim como dos demais instrumentos necessários à constituição e compartilhamento das Garantias, de forma a refletir as deliberações aprovadas nesta Assembleia.
  5. SP: do que se trata? Qual a relação com a 3ª emissão? Autorizar a alienação de parte do direito ao recebimento da “Parcela Condicionada e Variável” (conforme definido na Proposta) dos “Direitos Creditórios” (conforme definido na Proposta) estritamente nos termos e condições dispostos na da “Proposta Financeira para Aquisição de Direitos Creditórios” datada de 26/04/2019, no bojo da cessão da totalidade dos direitos creditórios oriundos do processo judicial n.º 00340013-79.2001.824.0023, em trâmite perante a Vara de Execuções Contra a Fazenda Pública e Precatórios do Foro Central da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. As condições da alienação de parte da “Parcela Condicionada e Variável” (“Proposta”), autorizando a administradora do Fundo a realizar todos os atos necessários a boa formalização da alienação na forma exata em que foi descrita nessa Assembleia, incluindo a assinatura da Proposta, na qualidade de representante do Fundo.
  6. Em razão das deliberações mencionadas nos itens acima, autorizar que o Agente Fiduciário realize, em conjunto com a Companhia, todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações da presente Assembleia, inclusive a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos respectivos instrumentos das Garantia.

1. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e sua ata lavrada no livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada de forma digital, ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos Debenturistas termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, [=] de julho de 2021.

[*As assinaturas seguem nas próximas páginas*]

**Página 1/3 de Assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A., realizada em [=] de julho de 2021**

Mesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Antônio José de Almeida Carneiro**  Presidente |  | **[=]**  Secretário |

**GASTER PARTICIPAÇÕES s.a.**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| Por:  CPF:  Cargo: |  |

**Página 2/3 de Assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A., realizada em [=] de julho de 2021**

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| Por:  CPF:  Cargo: |  |

**Página 3/3 de Assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A., realizada em [=] de julho de 2021**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Antônio José de Almeida Carneiro** | **maria lúcia boardman Carneiro** |

**SOBRAPAR – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Por: | Por: |
| CPF: | CPF: |
| Cargo: | Cargo: |

**AIMORÉS FUNDO DE INVSTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Por: | Por: |
| CPF: | CPF: |
| Cargo: | Cargo: |

**Lista de Presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A., realizada em [=] de julho de 2021**

**SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR – BDR NÍVEL 1**

**Neste ato representado por seu gestor Ronaldo Cezar Coelho, Rua Gen. Venâncio Flores, 35 – Leblon, Rio de Janeiro - RJ, CPF nº 109.999.657-00, ato declaratório CVM nº 11.707 de 26/05/2011**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Por: | Por: |
| CPF: | CPF: |
| Cargo: | Cargo: |